



PREFEITURA MUNICIPAL

FORMIGA-MG

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 316/2022

Altera dispositivo da Lei nº 5.611, de 28 de abril de 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 5.611, de 28 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), nos termos da Resolução do Banco Central do Brasil CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, destinados à pavimentação de ruas do município, reforma das Unidades Básicas de Saúde (UBS's) dos Bairros Alvorada, Água Vermelha e Rosário, reforma da sede da Secretaria Municipal de Saúde, melhorias na infraestrutura do Centro de Defesa à Vida Animal – Codevida, bem como construção das sedes próprias das Secretarias Municipais de Obras e Trânsito e Fiscalização e Regulação Urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 18 de julho de 2022.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 0112/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 18 de julho de 2022

Senhor Presidente.

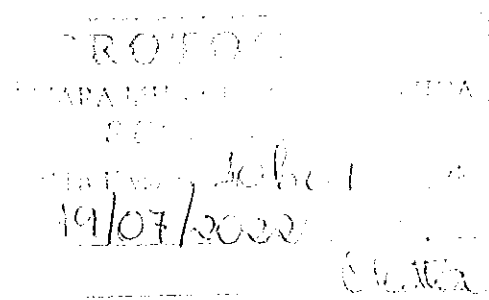
No ano de 2021 foi aprovada nesta Casa Legislativa a Lei nº 5.611, de 28 de abril de 2021, por meio da qual o Município de Formiga foi autorizado a contratar junto ao Banco do Brasil operação de crédito no valor de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para utilização pelo Município de Formiga em importantes obras voltadas ao atendimento do interesse público.

Uma das destinações apontadas foi a construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Vargem Grande, todavia, foi vislumbrada a possibilidade de realização de tal obra com recursos do Governo Federal, cuja proposta foi devidamente cadastrada junto ao Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB do Ministério da Saúde, e já se encontra com parecer favorável (cópia anexa), dessarte, o presente projeto de lei tem como escopo a alteração da Lei nº 5.611, de 2021, procedendo-se à retirada da "...construção da uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Vargem Grande", e incluindo-se novos projetos desta Gestão, qual seja a reforma das Unidades Básicas de Saúde (UBS's) dos Bairros Alvorada, Água Vermelha, Rosário, e ainda, da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

PROPOSTA Nº 01155.4300001/22-001

Dados da proposta

Entidade
FMS FORMIGA/MG

CNPJ
01.155.430/0001-45

Programa
Atenção Básica

Componente
Requalifica UBS

Tipo de Obra
Construção

Tipo de Recurso
Emenda

Porte
Porte II

Valor da Proposta
R\$ 1.341.000,00

Justificativa

Última atualização

Construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) que irá abrigar o PSF (Programa de Saúde da Família) Vargem Grande. Hoje, a Equipe de Saúde da Família, está abrigada em um imóvel locado e em condições precárias. A construção dessa Unidade Básica de Saúde dará mais conforto e estabilidade com segurança e higiene adequada, garantindo aos Munícipes um atendimento mais humanitário, eficaz, eficiente e aos servidores mais dignidade ao desenvolvimento do seu trabalho.

06/07/2022 09:27

Valor Empenhado
R\$ 0,00

Valor Pago
R\$ 0,00

Situação da Proposta
cancelável

Data do Cadastro
10/06/2022

Número da Portaria de Habilitação

Data da Portaria de Habilitação

Situação da obra

Situação da proposta no SISPAG

Situação do monitoramento

Localização

CNES

Nome do Estabelecimento

UBS Luzia Marques de Carvalho

Município
Formiga

UF
Minas Gerais

Bairro
Vargem Grande

Endereço
Avenida Geraldo Almeida 1/99998, S/n

CEP
35673-070

Latitude e Longitude
-20.476906 / -45.43457

Observações

Ambientes mínimos

Ambientes

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m²)
Almoxarifado	1	3
Área externa para embarque e desembarque de ambulância	1	21
Banheiro	1	4,8
Banheiro para funcionários	2	3,6
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico	1	0
Consultório com sanitário anexo	2	9
Consultório indiferenciado / Acolhimento	3	9
Consultório odontológico para 2 Equipes	2	20
Copa	1	4,5
Depósito de material de limpeza (DML)	1	2
Depósito de Resíduos Comuns	1	1,4
Depósito de Resíduos Contaminados	1	1,2
Depósito de Resíduos Recicláveis	1	1,2
Expurgo do CME - Central de Material Esterilizado	1	5
Farmácia (estocagem / dispensação de medicamentos)	1	14
Sala de administração e gerência do CME - Central de Material Esterilizado	1	7,5
Sala de atividades coletivas / Sala de ACS	1	20
Sala de curativos	1	9
Sala de esterilização/estocagem de material esterilizado do CME - Central de Material Esterilizado	1	5
Sala de imunização	1	9
Sala de inalação coletiva	1	6
Sala de Procedimento / Coleta	1	10

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m²)
Sala de recepção e espera	1	45
Sanitário do consultório	1	2
Sanitário do consultório (Portador de Necessidades Especiais - PNE)	1	3,2
Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE	2	3,2

Emendas

Resumo do valor indicado para o CNPJ

CNPJ
01155430000145

Valor total disponível para cadastro de proposta
R\$ 1.341.000,00

Objeto
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Indicações

Emenda	Partido	Parlamentar	Valor a ser utilizado (R\$)
81000293	S.PART.	RELATOR GERAL	1.341.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.341.000,00			

Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	5	06/07/2022

Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Declaração do chefe do poder executivo de comprovação de posse	06/07/2022	VITORIA MARCIA GARCIA

Pareceres

proposta - Favorável

Data de envio para análise
06/07/2022

Data do parecer
14/07/2022

Observação/Justificativa

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, seção III, subseção I que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando a Portaria 381 de 06 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Ressaltamos que, nos termos do art. 6º:

§ 1º - "após a aprovação da proposta, a habilitação se dará através da publicação de Portaria Ministerial específica e respectivo empenho".

§ 2º - A portaria de habilitação deverá prever a devolução dos recursos transferidos e não executados no objeto aprovado ou nos termos desta Portaria, bem como os rendimentos financeiros, sem necessidade de autorização prévia do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiado.

§ 3º - A publicação de portaria de habilitação estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e ao cronograma de execução das emendas parlamentares.

§ 4º - No caso de habilitação vinculada a recursos de programação, a sua execução orçamentária poderá ser plurianual.

Ressaltamos que posteriormente para liberação da parcela única, deve ser apresentada ao Ministério da Saúde, como comprovação de plenos poderes sobre o imóvel declarado na proposta para sediar a ampliação/ construção de equipamento de saúde, a Certidão de Matrícula Atualizada. A aludida certidão deve ser emitida por Cartório de Registro de Imóvel para fornecer o registro do imóvel declarado na proposta, submetida à apreciação pelo Ministério da Saúde, conforme § 2º, Art. 7º, da Portaria 381, de 06 de fevereiro de 2017

Considerando, que no cadastro da proposta de projeto no SISMOB as respostas ao questionário eletrônico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos na Política ou Programa estão adequadas nos termos da Portaria 381/2017, este Departamento, posiciona-se com parecer de mérito FAVORÁVEL, para a construção da Unidade Básica de Saúde.

Lembrando que o recurso é exclusivo para construção/investimento, não podendo ser utilizado para demolições.